

Regulamento Mais Ajuda

LIDL & CIA., com sede em Rua Pé de Mouro 18, Linhó, 2714-510 Sintra, registada na Conservatória do Registo Comercial de Sintra, Concelho de Sintra sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 503 340 855, com o capital social de EUR 498.800,00 (“LIDL”), em conjunto com a **HUBIP - HUB DE NEGÓCIOS DE IMPACTO PORTUGUÊS, LDA**, com sede social na Travessa das Pedras Negras, 1, 1.º andar, 1100-404 Lisboa, registada na Conservatória do Registo Comercial sob o número de matrícula e de pessoa coletiva 514061944, com o capital social de EUR 78.799,00 (“IMPACT HUB”) (LIDL e IMPACT HUB de ora em diante conjuntamente designados por “**Promotores**”), levarão a cabo no período compreendido entre 01/09/2023 e 31/12/2024 um Programa denominado por “**Mais Ajuda**” (doravante “**Programa**”), que pretende mobilizar todo o país em torno de uma causa com impacto socioambiental, nomeadamente, a Habitação.

Com uma verba de 300.000,00€, será aberto um processo de candidaturas disponível para todas as entidades que sigam as condições estabelecidas no item 2 (dois) dos termos e condições, com vista ao apoio de iniciativas inovadoras que tenham como principal objetivo promover habitação acessível, inclusiva e sustentável.

O Programa irá reger-se de acordo com os seguintes termos e condições:

1. Objeto do Programa

1.1. Os Promotores irão promover o presente Programa, dirigido a:

- a. Instituições de Solidariedade Social, Organizações Não Governamentais (ONG's), Associações, Fundações ou Cooperativas, que desenvolvam programas, atividades de geração de receita própria ou de apoio financeiro com foco de atuação no âmbito da causa da Habitação; e
- b. Sociedades Comerciais (incluindo Start-ups) – que exerçam a sua atividade no âmbito da causa da Habitação, e cuja atividade esteja diretamente ligada à criação de impacto social e ambiental (empreendedorismo social).

(de ora em diante, as entidades identificadas nas alíneas a. e b. *supra* serão abreviadamente designadas por “**Entidades Elegíveis**”)

2. Mecânica do Programa

- 2.1. As candidaturas a este Programa terão início no momento do seu lançamento na página web do Programa, disponível em www.maisajuda.pt a partir de setembro de 2023 e terminam quando for identificado, no mesmo local, como “TERMINADO”.
- 2.2. Aquando da data de início do Programa, serão publicadas na página web do Programa todas as instruções de participação, formulário de candidatura, “perguntas frequentes”, bem como o presente Regulamento.
- 2.3. Para participarem neste Programa, as Entidades Elegíveis deverão responder ao formulário de candidatura, disponível na página web do Programa, devendo ser respeitadas todas as indicações de participação e preenchidas todas as informações solicitadas, nomeadamente:
 - a. Contactos institucionais do Responsável de Projeto (nome, apelido, função, email e telefone);
 - b. Contexto (meio de conhecimento do Programa e motivo de candidatura);
 - c. Dados sobre a entidade:
 - (i) Nome
 - (ii) Data de constituição da entidade
 - (iii) Número de identificação de pessoa coletiva
 - (iv) Morada, código postal, localidade e distrito
 - (v) Cópia da escritura de constituição ou dos estatutos publicados em Diário da República ou registados no site publicações.mj.pt
 - (vi) Declaração oficial comprovativa da inexistência de dívidas à Administração Fiscal (Não fornecido pela entidade)
 - (vii) Declaração oficial comprovativa da inexistência de dívidas à Segurança Social
 - (viii) "Relatório de atividade e contas" ou equivalente como Demonstração de Resultados dos últimos dois anos.
 - (ix) Dados sobre os Projetos/Atividades realizados pela Entidade:
 - Descrição, visão e estratégia

- Impacto social (qualitativo e quantitativo) e público-alvo
- Plano de crescimento, forma de investimento do apoio monetário, objetivos a alcançar
- Caráter inovador do projeto, existência de outros projetos na mesma área;

d. Dados sobre finanças e investimento:

- (i) Faturação e apoios financeiros atuais
- (ii) Formas de financiamento
- (iii) Percentagem necessária para financiamento do projeto;

e. Dados sobre a Equipa:

- (i) Número de colaboradores
- (ii) Sócios fundadores
- (iii) Descrição da equipa de projeto, maturidade dos sócios do projeto
- (iv) Experiência da equipa em gestão e empreendedorismo

2.4. Só poderão participar no Programa as Entidades Elegíveis que reúnam, cumulativamente, os seguintes critérios de elegibilidade:

- a. Entidades legalmente constituídas, devidamente registadas e a operar em Portugal Continental;
- b. Entidades com projetos de impacto social na comunidade portuguesa de apoio à Habitação;

2.5. Para além dos critérios de elegibilidade mencionados no ponto 2.4., serão privilegiadas as Entidades que reúnam, cumulativamente, os seguintes critérios:

- a. Entidades com um mínimo 6 (seis) e um máximo 50 (cinquenta) trabalhadores a tempo integral e uma faturação ou apoio financeiro anual superior a EUR 100.000 (cem mil euros) e não superior a EUR 4.000.000 (quatro milhões de euros).
- b. Mínimo de 2 (dois) anos de existência.
- c. O período de execução do recurso monetário a ser recebido não deverá ser superior a 18 (dezoito) meses.

2.6. A pessoa a realizar a candidatura deve ter idade igual ou superior a 18 anos. Se a pessoa tiver idade inferior a 18 (dezoito) anos, a candidatura poderá ser submetida por tutor ou representante legal.

- 2.7. Não é permitida a participação neste Programa por parte de:
- a. qualquer colaborador pertencente a qualquer entidade que faça parte dos Promotores;
 - b. qualquer projeto pertencente às entidades vencedoras da primeira, segunda e terceira edição do Programa “Mais Ajuda”, nomeadamente a Acreditar, Associação Portuguesa de Crianças Desaparecidas, Associação de Socorros Mútuos Mutualista Covilhanense, Maker Toolbox (The Inventors), Share Your World (Speak), Pixelability, AMARA – Associação pela Dignidade na Vida e na Morte, Associação Rede de Universidades da Terceira Idade (RUTIS), Centro Paroquial de Meãs do Campo, Cruz Vermelha Portuguesa, Santa Casa da Misericórdia da Pampilhosa da Serra, Associação Juvenil Transformers, Careceiver, Movimento 55 Mais, Simplicio e Wisify Tech Solutions, Academia TEN, Associação de Proteção e Apoio ao Condenado, Associação Portuguesa de Apoio à Vítima, Associação Socio Terapêutica de Almeida, CASTIIS, Ekui, MyPolis, No Bully Portugal, Social Innovation Sports e Teach for Portugal
 - c. todos aqueles que se encontrem objetivamente em condições de beneficiarem ilegítimamente de informação privilegiada e não pública relacionada com o Programa;
 - d. Projetos, indivíduos, entidades ou ideias sem estarem constituídos e registados formalmente e legalmente em Portugal Continental;
- 2.8. Uma vez terminado o período de candidaturas, todos os projetos submetidos serão avaliados pelos Promotores, numa primeira fase, de acordo com os critérios de elegibilidade identificados no número anterior.
- 2.9. Asseguradas as condições de elegibilidade das candidaturas, será atribuída uma avaliação qualitativa e uma avaliação quantitativa de 1 a 5 em cada um dos critérios de avaliação, em que 1 representa o valor mais baixo e 5 o valor mais alto, segundo os seguintes critérios de avaliação:
- a. Impacto Social: refere-se às respostas concretas e relevantes a questões sociais e ambientais, capazes de gerar mudanças a longo prazo na Habitação em Portugal, resultantes da atividade da entidade, que afetem positivamente indivíduos, comunidades e/ou a sociedade como um todo;

- b. Potencial de Crescimento: refere-se à capacidade da organização de crescer de forma financeiramente saudável e capaz de escalar o impacto atual;
- c. Inovação: avalia o grau de inovação do projeto, seja no seu produto/serviço, metodologia, forma de organização ou área de atuação. Também são levadas em consideração as soluções alternativas presentes no mercado;
- d. Exequibilidade: avalia o grau de viabilidade e sustentabilidade do projeto e considera a maturidade da equipa, parcerias, custos e capacidade de autossustentação;

2.10. Nesta fase de avaliação, serão identificados 10 (dez) projetos finalistas, de acordo com a avaliação qualitativa e quantitativa.

2.11. Em caso de empate e atribuição do mesmo número de pontos a 2 (dois) ou mais projetos, é da responsabilidade dos Promotores escolher os 10 (dez) projetos finalistas.

2.12. A equipa do Programa contactará todos os candidatos após o término da primeira fase de avaliação, dando-lhes a conhecer se foram selecionados para a próxima fase. Esta comunicação será efetuada através de resposta para o endereço de email que tiver sido utilizado para o envio da respetiva candidatura.

2.13. Apenas os candidatos que passem à segunda fase poderão ser contactados telefonicamente pela equipa do Programa “Mais Ajuda”.

2.14. Os 10 (dez) projetos finalistas serão convidados a realizar uma entrevista para apresentação da entidade e esclarecimento de dúvidas e deverão enviar um vídeo de apresentação que será disponibilizado ao júri do Programa. Documentação complementar para avaliar a viabilidade da candidatura pode também ser requerida, ao exclusivo critério dos Promotores.

2.15. A entrevista e o envio do vídeo serão comunicados por email, aquando do convite aos 10 (dez) candidatos finalistas, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência.

- 2.16. As informações requeridas serão comunicadas por email, aquando do convite aos 10 (dez) candidatos finalistas, que devem fornecer a informação de forma clara e completa para avaliação em até 5 (cinco) dias úteis.
- 2.17. Após a recolha das informações, as entidades finalistas serão anunciadas. Decorrerá então uma votação no website do Programa www.maisajuda.pt, em que os clientes LIDL serão convidados a votar nas entidades que querem ver vencedoras.
- 2.18. Complementarmente à votação, o júri do programa “Mais Ajuda” também fará uma avaliação quantitativa (1 a 5 em cada critério de avaliação, conforme melhor explicado no ponto 8 supra) e a sua avaliação qualitativa.
- 2.19. Em sessão interna, é da responsabilidade do júri definir em conjunto as entidades vencedoras, totalizando até 5 (cinco) entidades e tendo como base para a escolha a votação do público e a votação quantitativa e qualitativa do júri.
- 2.20. Em todas as fases será imprescindível o respeito por todas as indicações de participação, bem como pelo presente Regulamento.
- 2.21. Apenas serão consideradas as participações recebidas durante o período de candidaturas do Programa, mencionado no item 2 do presente Regulamento.
- 2.22. Todos os participantes, ao submeterem a sua candidatura, comprometem-se à completa fidedignidade e veracidade dos dados apresentados.

3. Entidades Seleccionadas

- 3.1. As entidades seleccionadas irão receber um programa de capacitação colaborativo, entre janeiro e dezembro de 2024. Além deste programa, as entidades seleccionadas também receberão comunicação e visibilidade em diferentes canais de comunicação dos Promotores e um apoio monetário com o objetivo de alavancar os referidos projetos apresentados, cujo valor final será anunciado em janeiro de 2024, conforme o desempenho da campanha da LIDL, mas com o mínimo de EUR 60.000 por Entidade Seleccionada.

3.2. No ato de receção do valor doado, as entidades que forem IPSS e equiparadas previstas no Estatuto dos Benefícios Fiscais deverão preencher e assinar a declaração de doação junta como Anexo ao presente Regulamento e fatura/Recibo de Doação.

Para as demais entidades deverão ser definidas as contrapartidas na esfera da Lidl, no âmbito do patrocínio, com o objetivo de alavancar os referidos projetos apresentados e no ato de receção do apoio monetário, deverão emitir fatura, com IVA (se aplicável), de Patrocínio correspondente ao valor recebido e enviar a mesma à LIDL.

3.3. O valor a ser recebido pelas entidades estará dependente do alcance de metas específicas, estipuladas no formulário de candidatura e validadas em janeiro e fevereiro de 2024, durante o começo do programa de capacitação com as entidades.

4. Diversos

4.1. Os Promotores reservam-se o direito de não selecionar 10 (*dez*) projetos finalistas ou 5 (*cinco*) projetos vencedores caso o número de participações consideradas válidas, de acordo com o disposto no presente Regulamento, seja insuficiente ou insatisfatório.

4.2. Os Promotores não se responsabilizam por qualquer problema informático a que sejam alheios, relativamente ao envio das mensagens eletrónicas, que impossibilitem a participação dos candidatos.

4.3. Os Promotores, bem como os seus representantes e / ou colaboradores não serão considerados responsáveis por quaisquer danos sofridos pelos participantes, resultantes da sua participação no Programa, pela prática de atos ou omissões que àqueles sejam imputáveis.

5. Confidencialidade e Proteção de Dados

5.1. No âmbito do Programa, é garantida a confidencialidade dos dados pessoais de todos os participantes. Os dados recebidos serão processados de acordo com a legislação de proteção de dados em vigor, nomeadamente, o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito

ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, sendo geridos com recurso a medidas de segurança avançadas. A participação no Programa é voluntária e, em caso de participação, advertimos que a disponibilização dos dados pessoais é essencial para que as participações possam ser consideradas no âmbito do presente Programa.

5.2. Veracidade e exatidão da informação:

Os participantes são obrigados a fornecer informações precisas e atualizadas que correspondam à sua própria identidade, pelo que se entende que os dados fornecidos pelos participantes, em qualquer fase do Programa, são exatos e atuais, e que é da sua responsabilidade comunicar qualquer atualização ou retificação dos mesmos às entidades responsáveis. O tratamento dos dados dos participantes do presente Programa será realizado nas condições estabelecidas na presente cláusula.

5.3. Responsáveis pelo Tratamento

De acordo com o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (doravante “RGPD”), informamos os participantes que os dados pessoais fornecidos para participar neste Concurso serão tratados pelo Responsável pelo Tratamento:

- **Lidl & Companhia**, com sede em Rua Pé de Mouro, número 18, Linhó, 2714-510 Sintra

5.4. Encarregado de Proteção de Dados (doravante “EPD”):

- O e-mail de contacto do EPD da Lidl é protecaodados@lidl.pt;

5.5. Finalidades para as quais a Lidl trata os seus dados pessoais:

- a. Os dados serão tratados para realizar todas as atividades necessárias para gerir as participações no presente Programa, o que inclui quando for necessário, o envio de comunicações ligadas ao Programa através dos dados de contacto facultados pelo interessado (correio eletrónico, carta ou chamada telefónica), entendendo-se por corretos os dados de identificação e contacto que o interessado tenha fornecido no momento de registo ou inscrição no Programa.
- b. Gerir o registo do interessado no website <https://maisajuda.pt/> através do qual se realizará o Programa.

- c. Proporcionar aos participantes a informação necessária para que a sua participação se ajuste ao Regulamento.
- d. Verificar a inexistência de práticas fraudulentas ou contrárias ao Regulamento.
- e. Cumprimento de obrigações legais inerentes ao Programa.
- f. Identificar os vencedores.
- g. Comunicar a seleção aos participantes mediante comunicação em formato a definir, e-mail ou chamada telefónica. Serão dados como corretos os dados que o interessado tenha proporcionado ao registar-se no Concurso.

5.6. Qual é o fundamento jurídico para a Lidl tratar os dados pessoais:

O fundamento jurídico para o tratamento dos seus dados pessoais é o desenvolvimento e execução do Programa, bem como o cumprimento das obrigações legais que são aplicáveis à Lidl.

5.7. Comunicação de dados a terceiros pela LIDL:

Se necessário, os dados recolhidos poderão ser transmitidos a prestadores de serviço responsáveis pela gestão do Programa, os quais apenas estão autorizados a processá-los para este efeito e de acordo com a presente cláusula. Os dados poderão também ser comunicados a juízes, Tribunais ou quaisquer outros terceiros a quem a Lidl se veja obrigada a comunicar as informações em caso de impugnação pelos interessados ou reclamação de qualquer espécie interposta pela Lidl ou pelos próprios interessados.

5.8. Prazo de conservação de dados pela Lidl:

A Lidl irá conservar os dados pessoais dos titulares dos dados enquanto o presente Programa estiver em curso e, após esse tratamento, durante os períodos de conservação estabelecidos na legislação aplicável para o cumprimento das obrigações legais da Lidl.

5.9. Direitos dos Titulares dos Dados:

Nos termos do art.15.º RGPD, o participante tem o direito de solicitar informações a título gratuito sobre os dados pessoais armazenados, que lhe digam respeito. Encontrando-se reunidos os requisitos legais, o participante tem direito à retificação (art.16.º RGPD), direito ao apagamento (art.17.º RGPD), direito à limitação do tratamento (art.18.º RGPD) e à portabilidade (art.20.º RGPD) dos seus dados pessoais. Caso posteriormente o participante

se oponha ao tratamento de dados (art.21.º RGD), os dados deixarão de ser tratados, a não ser que o responsável pelo tratamento apresente razões imperiosas e legítimas para prosseguir com o tratamento, que prevaleçam sobre os interesses, direitos e liberdades do participante. Para o exercício dos direitos mencionados no ponto anterior, os participantes deverão contactar a equipa do Programa através do formulário que se encontra no website www.maisajuda.pt ou ainda mediante contacto por carta ou correio eletrónico com o EPD da Lidl, nos endereços acima indicados. Os participantes podem também apresentar uma reclamação sobre o tratamento dos seus dados junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.

6. Publicidade do Programa

6.1. A publicidade ao Programa objeto do presente Regulamento será efetuada na newsletter, no website, nas redes sociais e/ou noutros canais digitais dos Promotores que os mesmos entendam necessário utilizar para o efeito. O nome das até 10 (dez) entidades selecionadas como finalistas e das até 5 (cinco) vencedoras será divulgado na página web dos Promotores e no próprio site do Programa, www.maisajuda.pt, consentindo os participantes selecionados desde logo na divulgação dos seus nomes ao participarem no presente Programa, nos termos do disposto nos pontos *supra*.

7. Termo antecipado do Programa

7.1. Os Promotores reservam-se o direito de, a qualquer momento, sem aviso prévio e sem qualquer fundamentação, terminar o Programa. Caso o termo antecipado do Programa seja provocado por um dos seus participantes, os Promotores poderão exigir uma compensação de danos.

8. Aceitação do Regulamento

8.1. A participação no presente Programa significará, por parte do participante, bem como do seu representante legal (quando aplicável), a aceitação integral e sem reservas do presente Regulamento.

9. Autorização de Divulgação de Nome e Imagem dos Projetos Selecionados

9.1. Os participantes selecionados, autorizam desde logo os Promotores a divulgar o seu nome e imagem, mediante declaração de consentimento disponibilizada para o efeito, para quaisquer fins de informação e divulgação do presente Programa, através dos meios de divulgação que entendam necessários, nomeadamente emissão em antena e internet, sem que por isso tenham o direito a reclamar qualquer compensação.

10. Impossibilidade

10.1. Os Promotores não se responsabilizam pela impossibilidade de participação no Programa devido ao fornecimento de dados ou elementos insuficientes ou de forma tardia, ou falhas técnicas não imputáveis à mesma.

11. Desclassificação

11.1. Os Promotores reservam-se o direito de desclassificar/excluir os participantes que deliberadamente remetam dados falsos, tentem viciar em algum momento as regras ou realizem alguma tentativa de fraude.

11.2. Os Promotores reservam-se o direito de desqualificar participações desconformes, por qualquer forma, com o presente Regulamento.

11.3. Qualquer participante que atue de má-fé e participe usando informações falsas, viciando as regras do Regulamento, será automaticamente excluído do Programa.

11.4. Serão excluídas participações que através de meios ilegais (por exemplo ferramentas de hacker, vírus, troiano, etc) ou que de outra forma manipulativa sejam beneficiadas. Mesmo os que participem em nome de terceiro(s) (com ou sem o seu conhecimento) podem ser desclassificados do Programa.

12. Direito à Informação

12.1. Os Promotores prestarão aos participantes as informações necessárias à verificação por estes do funcionamento do Programa nos termos do presente

Regulamento, não lhes sendo exigível a prestação de outras informações que extravasem tal verificação.

13. Renúncia

- 13.1. Os Promotores não são responsáveis por quaisquer danos diretos ou indiretos, referentes à participação no Programa ou à indisponibilidade do servidor de Internet.
- 13.2. Os Promotores não se responsabilizam por qualquer avaria técnica, falhas da rede, do equipamento eletrónico e/ou do computador que impossibilitem a participação.

14. Disposições Finais

- 14.1. Os Promotores determinarão o critério a aplicar em qualquer situação não prevista expressamente no presente Regulamento, sendo as únicas autoridades interpretativas do mesmo e reservando-se o direito de efetuar qualquer modificação na realização do Programa, passando as novas regras a vigorar no ato da respetiva publicação, e prolongá-lo ou suspendê-lo sem qualquer aviso prévio.
- 14.2. Os Promotores reservam-se o direito de alterar estas condições de participação, sem qualquer aviso prévio ou comunicação, desde que seja justificável por motivos legais e/ou factuais. A versão atual do presente Regulamento encontra-se disponível no website do Programa, www.maisajuda.pt.
- 14.3. As reclamações e/ou sugestões relativas à execução deste Programa deverão ser enviadas para os Promotores no prazo de 14 (catorze) dias úteis a contar da data de início do Programa por escrito para as moradas: Rua Pé de Mouro, n.º18, 2714-510 Sintra ou Travessa das Pedras Negras, 1, 1.º andar, 1100-404 Lisboa.
- 14.4. Caso alguma das presentes cláusulas não seja válida, as restantes condições de participação não serão afetadas. Por sua vez, será adequada uma adenda, com a finalidade de corrigir os termos inválidos

14.5. A participação no Programa implica a concordância com a totalidade do presente Regulamento.

14.6. É aplicável a Legislação Portuguesa.